



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

“Fixa o valor dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e secretários municipais para a legislatura 2021-2024 e estabelece outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNHOZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições, apresenta o presente projeto de Lei, nos termos abaixo transcritos:

Art. 1º O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Munhoz - MG, para a Legislatura 2021/2024, fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O Subsídio mensal do Vice-prefeito Municipal de Munhoz - MG, para a Legislatura 2021/2024, fica fixado em R\$ 2847,00 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais).

Art. 3º O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Munhoz - MG, para a Legislatura 2021/2024, fica fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º Os subsídios fixados nessa lei poderão ser recompostos anualmente, face a perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC calculado pelo IBGE (Instituto



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

Brasileiro de Geografia e Estatística), sempre no 1º dia do mês de Janeiro a partir de 2022, obedecida os limites e critérios da legislação vigente e em especial na Constituição Federal;

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2021.

Munhoz, 06 de outubro de 2020.

João Bernardes

Presidente da Câmara Municipal

Natanael Augusto Pereira

Vice-Presidente Câmara Municipal

Joaquim Roberto da Silva

Secretário da Câmara municipal



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Fazemos uso do presente para apresentar à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 17/2020 que:

“Fixa o valor dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e secretários municipais para a legislatura 2021-2024 e estabelece outras providências”.

Nesse sentido vejamos o que dispõe o art. 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1.988, in verbis :

“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

[...]

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;]”

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 52, assim estabelece:

Art. 52 – Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os artigos, 37, XI, 39, 4º, 150, II, 153, III, §2º, I, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

Atentos ao atual momento econômico vivido em nosso País que exige da classe política a consciência necessária e o discernimento para contribuir com a redução dos gastos públicos é que propomos para a próxima **LEGISLATURA A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.**

Contando com a habitual atenção de Vossas Excelências para tramitação e deliberação do anexo Projeto de lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2020.

João Bernardes
Presidente da Câmara Municipal

Natanael Augusto Pereira
Vice-Presidente Câmara Municipal

Joaquim Roberto da Silva
Secretário da Câmara municipal